



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 4860/2016 – Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 4860, DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o inciso III do artigo 8º do substitutivo ao PL n. 4860/2016, para que passe a constar a seguinte redação:

III – Responsabilidade Civil por Veículos/Danos Materiais e Danos Corporais – RCV-DM/DC, para cobertura de danos causados a terceiros pelo veículo automotor utilizado no transporte rodoviário de carga: o proprietário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é suprimir o termo “semirreboques”, dado que não existe razão plausível para que se obrigue que o veículo semirreboque tenha que contratar seguro pois trata-se de um veículo de arraste, sendo conduzido por aquele que eventualmente venha a ser o responsável pelo sinistro, tornando-o mero coadjuvante do acidente.

Além disso, trata-se de delimitar e fazer justiça ao valor do prêmio de seguro pago às seguradoras. Se estamos criando condições para que todos os transportadores sejam obrigados a contratar o seguro em questão, estamos dando oportunidade para que os prêmios alcancem valores elevados se considerarmos que a frota de caminhões do Brasil está perto de 2,5 milhões de veículos automotores. Por isso é que solicito a exclusão dessa obrigatoriedade.

Pelo exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2017.

**ASSIS DO COUTO
DEPUTADO FEDERAL – PDT/PR**